



## Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Of. nº 474/2023/GPBCN

Bom Despacho, 09 de outubro de 2.023

À Sua Excelência a Senhora  
Sâmara Mara Aparecida e Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35.630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha substitutivo ao Projeto de Lei nº 62/2022, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Políticas de Promoção de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Encaminhamos no dia 04 de julho de 2022 projeto de lei que “dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Políticas de Promoção de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências”, o qual recebeu numeração 62/2022 nesta Casa Legislativa.

Após iniciar a tramitação nessa Casa, o Vereador Professor Éder Tipura apresentou robusta argumentação demonstrando que as diretrizes de Política de Igualdade Racial têm mais relação com a Secretaria de Desenvolvimento Social, o que foi ratificado pela Administração municipal em resposta encaminhada em novembro de 2022, devendo a Coordenadoria funcionar junto àquela Secretaria.

Após pacificar o entendimento, se faz necessário o encaminhamento do presente substitutivo e a alteração das Leis 2.672, de 3 de maio de 2.019 e 2.745, de 26 de agosto de 2.020, que cria o Conselho e o Fundo da Política de Promoção e Igualdade Racial, relacionando a pasta a Secretaria de Desenvolvimento Social, para fins de previsão orçamentária.

Diante disso, envio-lhe um projeto de lei substitutivo ao PL nº 62/2022, encaminhado por meio do Ofício 346/2022/GPBCN, para a apreciação dos nobres vereadores com as justificativas abaixo exaradas.

O Brasil é um país marcado por quase 400 (quatrocentos) anos de escravidão e último do mundo a aboli-la. E é justamente devido a essa ligação com a escravidão, interligada ao processo histórico e político de colonização que provém a desigualdade étnica e racial que vêm sendo combatida desde 1.822 com a abolição da escravatura, tendo sido efetivada apenas em 1.888 com a assinatura da Lei Áurea.

Apesar da exploração humana ter sido extinta, as comunidades tradicionais continuam subalternas, sem o reconhecimento e prestígio devido, o que culmina em um complexo e, quase sempre, certeza de inferioridade, assim como em dificuldades de se sustentarem.

O pensamento incerto, injusto e a ação humana deplorável influenciam a perda da identidade, dos traços e vestígios históricos, da cultura, dos costumes, das crenças, dos saberes e demais peculiaridades destes povos tradicionais. Para tanto, busca-se manter os registros da história vivi-



## Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



da por estes povos neste país, preservando e resgatando os patrimônios por eles deixados, sejam materiais, sejam imateriais.

A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, é destinada a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Ademais, diversos normativos nacionais e internacionais, como é o caso do Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1.969, proclamam a eliminação de todas as formas de discriminação racial.

Nesse sentido, a administração municipal visa mitigar e até mesmo eliminar as disparidades de oportunidades em relação à educação, cultura, distribuição de renda, entre outros fatores, tratando com equidade as comunidades tradicionais, em busca da igualdade racial.

Em 3 de maio de 2.019, por meio da Lei nº 2.672, foi criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cujos membros atuais foram nomeados em 19 de maio de 2.021, consoante disposições do Decreto nº 9.002.

A finalidade do COMPIR é deliberar sobre as políticas que promovam a igualdade racial, o combate à discriminação étnico-racial, a redução das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais.

Ainda, em 20 de setembro de 2.021, foi aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, por meio da Lei nº 2.818, que contém metas, objetivos e diretrizes da Política Pública de Promoção da Igualdade Racial.

Todavia, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho não dispõe de um órgão destinado a orientar, estimular e acompanhar os programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial no Município, regionalmente e até mesmo nacionalmente. Sobretudo, para prestar o apoio administrativo-financeiro que o COMPIR necessita, principalmente, pela ausência de uma sede, servidor disponível para atendimento dos cidadãos necessitados e pela necessidade de conhecimento da rotina e fluxos administrativos internos do órgão público municipal.

Por fim, conforme exposto na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do COMPIR, foi aprovada a adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, que permitirá a articulação do Governo Federal com o Município de Bom Despacho para implementação de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas e inclusive fornecerá capacitação aos conselheiros. Sendo que um dos requisitos para adesão a criação de um órgão público voltado à promoção da igualdade racial na estrutura administrativa local.

Neste contexto, apresenta-se o substitutivo ao Projeto de Lei nº 62/2022, o qual dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e dá outras provisões.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA COSTA NETO  
50700553649

Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA  
BERTOLINO DA COSTA  
DAV-C-958. ChaveP-Brazil, CHAVAC CERTIFICA  
MINAS GES. OU:3214315300110. CHAVP  
OU-Certificado PF A3, CN:BERTOLINO DA COSTA  
Revisão: Eu sou o autor desse documento  
Localização: sua localização da assinatura aqui  
Data: 2023-10-09 09:34:55-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Mensagem nº 15, de 09 de outubro de 2.023.

Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 136, inciso II e 138, inciso III do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, decidi substituir o Projeto de Lei nº 62/2022, enviado no dia 04 de julho de 2022, por meio do ofício 346/2022/GPBCN, que “Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Políticas de Promoção de Promoção da Igualdade Racial”, altera as Leis nº(s) 2672/2019 e 2.745/2020 e dá outras providências, pelo projeto anexo a essa mensagem.

Atenciosamente,

**BERTOLINO DA COSTA NETO:**  
50700553649  
Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS Gerais, OU=32143163000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO-50700553649  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.10.09 09:36:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1